PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.868, DE 20/10/1989-

-Altera autorização para prorrogação de contratos de trabalho, contida na Lei 1867, de 28 de setembro de 1989.

---oOo---

Faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A autorização para prorrogação de contratos de trabalho, contida no artigo 1º da Lei 1867, de 28 de setembro de 1989, fica alterada para até a promulgação da Lei Orgânica do Município de Leme.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de outubro de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de outubro de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS